



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 11.391, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, o Dia Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de outubro.

**Art. 2º** - (Vetado).

I - (Vetado).

II - (Vetado).

**Art. 3º** - O Dia Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica não será considerado feriado civil.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE DEZEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.**

**FLÁVIO DINO**

**Governador do Estado do Maranhão**

**MARCELO TAVARES SILVA**

**Secretário-Chefe da Casa Civil**